

### Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000  
CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

Pelo Edital de Convocação nº 001/2019, foram convocados candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018.

No entanto assinou o termo de desistência de sua vaga o seguinte candidato:

PROFESSOR DE INGLÊS

| RESULTADO | INSCRIÇÃO | NOME          |
|-----------|-----------|---------------|
| 1.        | 343632    | ROMEY DONATTI |

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 12 de fevereiro de 2019.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000  
CNPJ 03239076/0001-62  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2019  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

**ARI GENEZIO LAFIN**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS

| RESULTADO | INSCRIÇÃO | NOME                |
|-----------|-----------|---------------------|
| 2         | 346679    | GUSTAVO DE OLIVEIRA |

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do atestado Médico Adicional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso - MT, 12 de fevereiro de 2019.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019** - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 11 DE MARÇO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, RAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, LABORATÓRIO E CIRURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS E DO 10º CIBM. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela(s) secretária(s) solicitante(s). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI**  
**PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

- O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 08 DE MARÇO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela(s) secretária(s) solicitante(s). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI**  
**PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA PARA USO NA QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO DE ESPORTES “DOMINGÃO”.**

**FINALIDADE:** O processo refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de telas para o cercamento da quadra de areia do Ginásio de Esportes “Domingão”, solicitado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADO:** MIXTELAS – COMÉRCIO DE TELAS EIRELI, CNPJ

21.058.191/0001-12

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.867,50 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**ARI GENEZIO LAFIN -**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHO

Analisando os autos Sindicância Administrativa nº 007/2018, designada pela Portaria nº 758/2018, destinado a apurar fatos, responsabilidades referente ao sumiço de valores dentro da Casa Abrigo.

Após instrução procedimental, constatasse que a comissão buscou esclarecer os fatos. Aqui merece registro que a cada oitiva, em sendo relatado fato novo, buscou a comissão esclarecer, solicitando documentos e requerendo a oitiva de pessoas. Após, análise de toda documentação acostada e oitivas realizadas, foi apresentado relatório final, a qual apurou responsabilidade do ex-servidor Fernando Mendes da Silva e sugere a abertura de processo administrativo para a restituição do valor de R\$ 3.117,00 do Gabriel Ferreira dos Santos.

Diante disso, acolho as alegações e determino:

A abertura de Processo Administrativo em face de Fernando Mendes da Silva, com a finalidade de restituição dos valores pertencentes ao abrigado, uma vez que a ele pertencia a responsabilidade legal pela guarda do montante.

Após, providências elencadas, deverão os responsáveis relatar os resultados alcançados a Secretaria municipal de Administração.

Remetam-se ao departamento de recursos humanos e a assessoria jurídica, para as providências necessárias.

Sorriso – MT, 18 de dezembro de 2018.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
**Prefeito Municipal**

#### DESPACHO

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, instaurado pela Portaria nº 1.256/2017, destinado a apurar fatos e responsabilidades referente a atuação do servidor efetivo **Diogo Tsutomu Uchimura**, na aprovação do Loteamento Euro Park.

Após instrução procedimental, constatou-se que a Comissão buscou esclarecer os fatos, fazendo a análise dos documentos e procedendo a notificação do servidor **Diogo Tsutomu Uchimura** para que o mesmo apresentasse defesa. O servidor apresentou defesa no prazo legal, com as justificativas legais, e consequentemente com a juntada de documentos, na qual pugnou pela negativa geral dos fatos apresentados na denúncia.

Após análise de toda documentação acostada, foi apresentado relatório final, no qual a comissão entendeu não ter ocorrido violação do artigo 162, incisos III, VIII, IX e XXIV da Lei Complementar 140/2011, posto que o servidor exigiu do referido loteamento todas as exigências previstas na legislação pertinente, não existindo diferenciações com dos demais projetos aprovados no município.

Constata-se que apesar da legalidade formal no processo/projeto, a comissão entendeu que o servidor deveria ter se abster de analisar o mesmo, razão pela qual recomendou pela aplicação de uma pena de advertência ao servidor, e que a partir de então o servidor se abster de analisar projetos em que sua esposa tenha atuado.

Neste sentido, determino a aplicação de advertência ao servidor **Diogo Tsutomu Uchimura**, e ainda que o mesmo se abster de analisar processos/projetos onde sua esposa tenha atuado direta ou mesmo indiretamente.